



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 357

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

www.jandira.sp.gov.br



+ EDUCAÇÃO

Cursinho Popular de
Jandira (CPJ) está com
inscrições abertas para
O PRÉ-VESTIBULAR

Confira a matéria completa em: jandira.sp.gov.br

Secretaria
de Educação



JANDIRA
PREFEITURA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

PORTARIA SMSP 12, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o arquivamento de Processos Administrativos de Sindicâncias no Âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal e **RICARDO ANTUNES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVEM:

Artigo 1º - Arquivar os Processos Administrativos conforme segue;

Apuração Preliminar 11/2020;

Processo Administrativo Disciplinar 07/2020;
Processo Administrativo Disciplinar 07a/2020;
Processo Administrativo Disciplinar 16/2020;
Processo Administrativo Disciplinar 07/2020;
Processo Administrativo Disciplinar 17/2020;
Processo Administrativo Disciplinar 02/2022;
Processo Administrativo Disciplinar 03/2022;
Processo Administrativo Disciplinar 05/2022;
Processo Administrativo Disciplinar 06/2022;
Processo Administrativo Disciplinar 07/2022;

Processo Administrativo de Sindicância 11/2021;
Processo Administrativo de Sindicância 20/2021;
Processo Administrativo de Sindicância 26/2021;
Processo Administrativo de Sindicância 02/2022;
Processo Administrativo de Sindicância 07/2022;
Processo Administrativo de Sindicância 09/2022;
Processo Administrativo de Sindicância 10/2022;

PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal



RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública
RG: 27.850.118-9
CPF: 177.562.998-84

Atos Administrativos

Editais de notificação

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

EDITAL 06/2022/SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ARTÍSTICA
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2023-2024

Considerando, que o fomento a atividade cultural é dever do município;

Considerando ainda, a edição da **lei Nº 1997, de 6 de Maio de 2013**, que dispõe sobre a criação dos cargos em vacância do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, que tem como objetivo institucionalizar a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, ligadas a cultura;

Considerando finalmente, que a atividade administrativa deve ser norteadas pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público o Edital 06/2022/SMCT, referente às inscrições para a **Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira (Biênio 2023/2024)**,

A Secretaria da Cultura e Turismo estará recebendo inscrições, objetivando qualificar a participação no processo eleitoral na condição de candidato a Conselheiro(a) e na condição de Eleitor(a), no período de **23 de novembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto finais de semana e feriados). As inscrições deverão ser realizadas no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Centro, Jandira, SP e se efetivarão em conformidade com as regras deste Edital e da lei Nº 1997, de 06 de maio de 2013 e alterações posteriores.

Os interessados deverão no momento de sua inscrição, apresentar os documentos constantes dos itens respectivos abaixo, na sede da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira**.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público a eleição dos representantes, titulares e suplentes, da **sociedade civil e da sociedade artístico-cultural** com notória atuação nas suas respectivas áreas, com o objetivo de compor os cargos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de eleitor(a) e de Candidato a conselheiro(a), qualquer cidadão(ã), atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados(as) nas políticas públicas específicas para a cultura do município de Jandira, obedecidos os seguintes critérios:

DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO

I. Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;
- b. Ser morador da cidade de Jandira;
- c. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente na sede da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no ato da inscrição: o comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a conselheiro(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural devidamente preenchido,

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar.

d. 02 (duas) fotos 3x4;

e. Histórico da respectiva área de atuação artística, comprovando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade na cena cultural em texto de no mínimo 20 linhas (letra Arial, corpo 12), sendo obrigatório apresentação de fotos, mídias, folders, banners, flyers e/ou clipping (quando houver).

II. Toda documentação deverá ser entregue em cópia simples, sendo facultado a comissão organizadora solicitar o original para devida conferência.

III. Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

DOS CANDIDATOS A ELEITORES

I. Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a eleitor(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

a. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;

b. Comprovar ser Eleitor do Município de Jandira;

c. Apresentar os seguintes documentos pessoalmente na sede da Secretária Municipal da Cultura e Turismo, no ato da sua inscrição: comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a eleitor(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública, municipal, federal ou estadual.

d. Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

DOS SEGMENTOS DOS CARGOS PARA COMPOSIÇÃO

A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira ocorrerá para os cargos listados abaixo de maneira que se possa completar os 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural do referido Conselho e o mesmo número de suplentes, conforme as regras deste edital e da Lei Nº 1997/2013 e alterações posteriores:

a. Um representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo);

b. Um representante da Música;

c. Um representante do Artesanato;

d. Um representante da Literatura;

e. Um representante do Audiovisual e Meios Digitais;

f. Um representante das Artes Plásticas e Visuais;

g. Um representante do Patrimônio Artístico Histórico e Cultural;

h. Um representante das Culturas Populares;

i. Um representante de Formação Cultural;

j. Um Cidadão Morador de Jandira;

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

DO MANDATO

O mandato dos membros eleitos para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição por meio de processo eleitoral por igual período.

DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

A análise da documentação jurídica e artística consistirá da análise e conferência dos documentos jurídicos e artísticos entregues, a ser realizada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela Secretaria da Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberará, deferindo ou não sobre a **HABILITAÇÃO** dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas as exigências do Edital.

A comissão avaliadora, após análise poderá a seu critério:

- I. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- II. Impugnar as propostas apresentadas.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os documentos serão avaliados por comissão composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural. A comissão terá um(a) secretário(a) para registrar a ata e auxiliar na avaliação documental.

As listas de todas as inscrições que atenderem aos critérios deste Edital serão publicadas por meio de Portaria contendo os nomes dos candidatos inscritos aptos para comparecer, votarem e serem votados na Assembleia (Eleição), em local de fácil acesso aos interessados, na Secretária de Cultura e Turismo e demais órgãos públicos, logo após a análise documental, decorridos o prazo de recurso e os respectivos resultados.

Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, dirigido a Secretária de Cultura e Turismo, situada à **rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Centro, Jandira, SP**, das 09h às 12h e das 13h às 16h, o qual deverá ser protocolado junto a Comissão Organizadora.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O processo de chamamento será conduzido por uma comissão que será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por Portaria e terá como atribuições:

- I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre esse Edital;
- II. Monitorar o cumprimento desde Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber pedidos de inscrição dos interessados;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referentes a este Edital;
- V. Receber denúncias (por escrito e assinadas) e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI. Resolver os casos omissos.

DA REMUNERAÇÃO

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira não receberão nenhum benefício de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo considerados serviço público relevante. Os

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

membros do Conselho não poderão apresentar como proponentes ou fazer parte de quaisquer projetos subsidiados pelo poder público municipal, em conformidade com o Art. 13, da lei 2241, de 07 de fevereiro de 2019.

DA ELEIÇÃO

A eleição dos conselheiros será por assembleia e voto presencial, no dia **14 de janeiro de 2023 (sábado), das 10 às 16 horas** no Espaço Cultural Biguá, situado à Rua Rubens Lopes da Silva, 420, Parque JMC, Jandira-SP. A posse dos novos conselheiros titulares e suplentes será em **18 de janeiro 2023** (quarta-feira), às 19 horas no Espaço Cultural Biguá.

Na cédula eleitoral deverá constar o nome de todos os candidatos(as), seus nomes artísticos e suas respectivas áreas de atuação.

Cada eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato(a) de cada segmento artístico.

A urna será lacrada na presença de todos, e aberta 10 (dez) minutos após o término da votação para apuração dos votos, que será feita pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** e será aberta na presença de todos que estiverem presentes no local da Eleição.

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital. A qualquer tempo poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a lista de candidatos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

Os candidatos ou interessados no chamamento serão responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**;

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este EDITAL e seus anexos estarão disponíveis no site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para serem baixados pelos interessados no endereço: <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira.

ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Ficha de Cadastro de Eleitor(a);

ANEXO II - Ficha de Cadastro de Candidato a Conselheiro(a);

Jandira, 23 de novembro de 2022.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO I - FICHA PARA CADASTRO DE ELEITOR(A)

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Local: _____

RG: _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob penas da lei, para fins de inscrição e participação na **Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024**, como Eleitor(a), que não possuo nenhum impedimento legal e que não sou Funcionário Público Municipal, Estadual ou Federal em cargo de confiança ou comissionado para minha participação no ato Eleitoral e que todas informações acima e documentos apresentados são legítimas.

Jandira, de de

Assinatura do Eleitor(a)

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO II - FICHA PARA CADASTRO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO(A) CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024.

Segmento Artístico: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Local: _____

RG _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob as penas da Lei, para Fins de inscrição a participação na **Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024**, como Candidato a Conselheiro(a), que não ocupo cargo de confiança ou comissionado nos Governos Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro ainda não haver nenhum impedimento legal para minha participação no ato Eleitoral e que todas as informações acima e documentos apresentados são legítimos.

Jandira, de de

Assinatura do Candidato a Conselheiro(a)

DIRETORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOSPREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDIRA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO JANDIRA" - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE JANDIRA**, com sede a Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira - SP - CEP: 06618-010, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.522.991/0001-73, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRI HAJIME SATO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.308.306-3 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.323.988-14, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

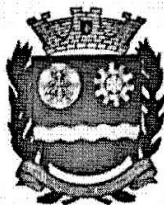
Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado à **Rua Willian Wadell, n.º 73 - Centro Jandira - SP, CEP: 06606-000**, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO - A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a Planta do imóvel, que faz parte integrante do presente Termo - **Anexo I**.

**DIRETORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar

CLÁUSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula PRIMEIRA do Contrato de Locação, que se encontra devidamente assinado, conforme cópia do Contrato de Locação em anexo, que passa também a fazer parte do **Anexo I** do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão”;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

**DIRETORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar

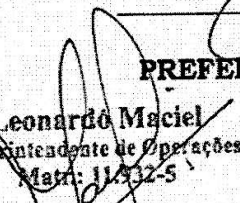
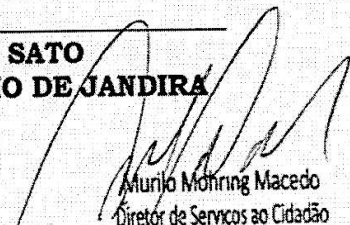
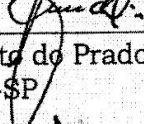
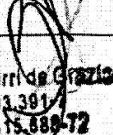
CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 08 de março de 2022.


HENRI HAJIME SATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
Leonardo Maciel
Superintendente de Operações
Matr.: 11.932-5
Munjo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao CidadãoCOMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – PRODESP**Testemunhas:**
Assinatura: _____
Nome: Vicente Expedito do Prado
R.G.: 6.505.732- SSP-SP
CPF: 645.864.728-04
Assinatura: _____
Nome: Sílvia Tagliaterra de Grazia
R.G.: 4.993.391-7
CPF: 860.415.889-72

**DIRETORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**



PREFEITURA DE
JANDIRA

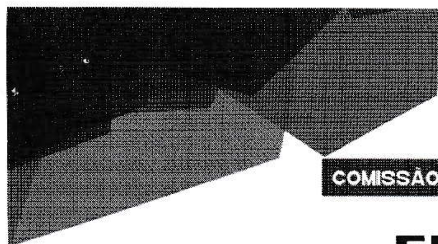
Você em primeiro lugar

ANEXO I

1 - Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município.

2 - Cópia Contrato de Locação do Imóvel, assinada.

Notificações

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 14.169/22 - Pasta 7637

CAIO LOBATO DE ANDRADE ROSA

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 33.369 de 15 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, atendendo ao que preceitua o o § 2º, do artigo 181, da Lei 152/68 - **FAZ SABER** - aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste município tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.169/22, movido em face do servidor municipal efetivo **CAIO LOBATO DE ANDRADE ROSA**, concursado na função de Auxiliar de Cuidador Social de Crianças e Adolescentes, inscrito no CPF sob o nº. 336.832.788-70, que apurar possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**. Constando nos autos que o servidor encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para ciência da abertura de processo administrativo disciplinar bem como para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e para que apresente defesa prévia (cópias de documentos que confirmem suas alegações no referido processo possibilitando defesa e arrolamento de testemunhas), à ser protocolizada na sede da referida Comissão no Paço Municipal - Procuradoria Jurídica – Jandira/SP, ou encaminhado para o e-mail sindicancia.pgmaj@jandira.sp.gov.br, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de cópias e vistas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 14 de dezembro de 2020

ANDREA VALLILOPresidente da Comissão Permanente de
Processos Administrativos e Disciplinares

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira/SP - CMAS
Comunicado - Nº 02/2022

**Vacância suplência representatividade da sociedade Civil - Representantes de Usuários
ou Organizações de Usuários da Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira/SP - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal nº 1.094/1997 de 22 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.308/2020 de 02 de julho de 2020; o Decreto Municipal nº 3.063/2009, de 01 de junho de 2009 que aprova o seu Regimento Interno, e conforme a Ata CMAS nº 11 de 27 de outubro de 2022, **torna pública e convoca a sociedade civil para preenchimento de uma vaga para suplência na representatividade Usuários ou Organizações de Usuários, visando a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato no período 2022-2024.**

A representação de usuários ou de organização de usuários da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS se dá em conformidade com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, sendo:

- a) Representantes de usuários:** sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transparência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.
- b) Organizações de usuários:** sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como organizações de usuários: coletivo de usuários, associações, fóruns, conselhos locais, movimentos, comissões ou associações comunitárias ou de moradores.

Os interessados deverão comparecer com documento de identificação na data de **14 de dezembro de 2022, das 09h às 12h ou das 13h às 16h** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira, Rua Elton Silva nº 1.000, Centro, Jandira-SP, subsolo, CEP: 06600-025.**

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro, Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br*



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867
R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428
R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433
R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025
E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira